



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

Processo Original nº 611/2025.

Processo (novo) nº 300/2026.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2025, que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa PINHEIRO & GASPARIN LTDA.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 25.053.125/0001-00 com sede Administrativa na Praça dos Girassóis S/Nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, Deputado AMÉLIO CAYRES, portador da CI/RG Nº 1.197.392 SSP-TO e CPF Nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

PINHEIRO & GASPARIN LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Quadra 106 Sul, Alameda 02, Lote 36, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-068, Palmas/TO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número Nº 01.244.675/0001-49, representada por seu representante legal, o Senhor **JOSÉ EVANDIR GASPARIN**, brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº 188.731 SSP/TO, e CPF Nº 169.091.780-68.

As partes firmam o presente Termo Aditivo de Contrato sujeitando às Normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como, no item 13.1 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 23,58% (vinte e três vírgula cinquenta e oito por cento) sobre o valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência prevista no item 7.1, da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário, ficará inalterada, com início em 19/12/2025 e término em 18/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor o acréscimo quantitativo de 23,58% (vinte e três vírgula cinquenta e oito por cento) sobre o valor contratual, corresponde ao montante de R\$ 32.822,50 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 172.037,50 (cento e setenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa resultante deste aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Assembleia conforme dispostos nos artigos 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021, e artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas, parágrafos, itens e condições do Contrato de nº 035/2025, não alterado por este Aditivo, ficando, este Termo, parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2026.

AMELIO CAYRES DE
ALMEIDA:39476316187
16187

Assinado de forma digital
por AMELIO CAYRES DE
ALMEIDA:39476316187
Dados: 2026.09.02
16:27:45 -03'00'

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente ALETO

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE EVANDIR GASPARIN
Data: 02/09/2026 16:40:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ EVANDIR GASPARIN
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Por parte da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Nome:
CPF.:

Por parte da empresa **PINHEIRO & GASPARIN LTDA**

Nome:
CPF.: